

PROJETO DE LEI N. 16/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras Providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PNE que, da mesma forma, presidem o Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

 III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

 V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

 VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

CÂMARA MUMICIPAL DE PIRATINI

APROYADOS

CAMARA MUMTOIPAL DE FIRATION
CORRESPONDENCIA RECEBIDA
Em 6



Art. 4º Após a aprovação desta Lei, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será instituído o Fórum Municipal de Educação, composto pelos segmentos representados na Comissão de Elaboração deste PME;

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas são responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME e o monitoramento contínuo e avaliações periódicas, serão realizados pelas seguintes instâncias:

I - Conselho Municipal de Educação - CME; e

II - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas nos incisos I e II:

 I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações através de documento oficial do FME e/ou nos respectivos sítios institucionais da internet;

 II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

 III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º Anualmente, ao longo do período de vigência deste PME, é responsabilidade do FME elaborar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, bem como organizar eventos públicos para divulgação e acompanhamento social da execução do PME.

Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, com o objetivo de alcançar as metas e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre o Estado, a União e o Município, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema de Ensino do Estado criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e Município incluirá a instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre os gestores Estadual e Municipal.

Art. 7º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



JUSTIFICATIVA

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovação do Plano Municipal de Educação, fundamentada nas disposições da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, regulamentando o art. 214 da Constituição Federal.

Conforme disposto no Art. 8º do PNE "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

Salientamos ainda que o documento-base em anexo é produto de uma construção coletiva e foi analisado e aprovado em Conferência Municipal, que reuniu os segmentos envolvidos no processo, realizada no dia 21 de maio do corrente ano.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 26 de maio de 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br www.camarapiratini.rs.gov.br COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº.16/2015

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do EXECUTIVO Nº. 16/2015 "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS opinando individualmente, cada membro desta Comissão".

Justificativa em plenário.

Membros da Comissão de Pareceres:

| Voto Favorável | Voto Desfavorável | | | |
|--------------------|------------------------------------|--|--|--|
| Andre | dia. | | | |
| Alberto | Renan Oliveira da Cunha | | | |
| Pre | esidente da Comissão | | | |
| \sim | Vereador PDT | | | |
| Voto Favorayel | Voto Desfavorável | | | |
| | | | | |
| | Guastucci Membro da Comissão | | | |
| | Vereador do PMDB | | | |
| Voto Favoravel | Voto Desfavorável | | | |
| M madril | · · | | | |
| Manoel Osório Teix | keira Rodrigues Membro da Comissão | | | |

PIRATINI, 02 DE JUNHODE 2015

Vereador do PP







Piratini/RS



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Rosana da Silveira Manetti Representante da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Moraes Garcia

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Dalva de Oliveira Barbosa Representante do Conselho Municipal de Educação

Juliana Chagas

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Clemar Corrêa da Silva

Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais de Piratini

Sirlei Wendler Wille

Representante dos Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestres

Denise Lopes Furtado Representante dos Cursos Técnicos Profissionalizantes

Viviane Souza Ávila Representante das Escolas de Educação Infantil

Ílis Ângela Wickboldt Manetti Representante das Escolas de Ensino Fundamental

Mariléia Müllinzg Leitzke Representante das Escolas Estaduais de Ensino Médio



REDAÇÃO, REVISÃO e SUBCOMISSÕES:

Angela Alves dos Passos
Claudia da Rosa Gomes Chies
Denise Lopes Furtado
Graciele de Ávila Vaz
Jaqueline Dutra Ortiz
Rita de Cássia de Oliveira Silveira

SUBCOMISSÕES:

Fernanda Tunes Espíndola
Liane Maia Ferreira
Maria Amélia Farias Cardoso
Patrícia Vieira Garcia Rizzotto
Darlene Centeno da Rosa
Édima da Graça Farias Gomes Pinheiro
Eleonara Pedra Madruga
Karina Correa de Azambuja
Simone de Oliveira Lopes Mota
Dalva Maria Pinheiro Vaz
Gabriel Barcellos Nunes
Jimmy Carter Porto Gonçalves
Marcones Madruga Farias
Monique Vaz Robe
Graciela Garcia Dutra

Vilma de Fátima de Lima Antunes

SUMÁRIO

| | INTRODUÇÃO | 6 |
|-----|---|----|
| 1 | CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI | 7 |
| 1.1 | O Município | |
| 1.2 | Demografia | 10 |
| 1.3 | | 12 |
| 1.4 | Redes e fluxos | 16 |
| 1.5 | Segurança | 16 |
| 1.6 | Saúde | 17 |
| 1.7 | Cultura | 19 |
| 1.8 | Educação | 20 |
| 2 | DIAGNÓSTICO | 25 |
| 2.1 | Educação Infantil | 25 |
| 2.2 | Ensino Fundamental | 25 |
| 2.3 | Educação de Jovens e Adultos | 26 |
| 2.4 | Educação Integral | 27 |
| 2.5 | Educação Especial | 28 |
| 2.6 | Ensino Médio | 28 |
| 2.7 | Ensino Superior | 29 |
| 2.8 | Gestão, Financiamento e Formação | 31 |
| 3 | DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME | 32 |
| 4 | METAS E ESTRATÉGIAS | 33 |
| | Meta 01 – Educação Infantil | 33 |
| | Meta 02 – Ensino Fundamental | 36 |
| | Meta 03 – Ensino Médio | 39 |
| | Meta 04 – Educação em Tempo Integral | 41 |
| | Meta 05 – Ensino Fundamental/Alfabetização | 43 |
| | Meta 06 – Educação em Tempo Integral | 44 |
| | Meta 07 - Qualidade da Educação | 45 |
| | Meta 08 – Educação de Jovens e Adultos | 47 |
| | Meta 09 – Educação de Jovens e Adultos | 49 |
| | Meta 10 – Educação de Jovens e Adultos | 51 |
| | Meta 11 – Ensino Médio | 53 |
| | | |



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

| Meta 12 – Educação Superior | 56 |
|---|----|
| Meta 13 – Educação Superior | 58 |
| Marida El Tolonia | 59 |
| Meta 15 – Valorização dos profissionais da educação | 60 |
| Meta 16 – Valorização dos profissionais da educação | 61 |
| Meta 17 – Valorização dos profissionais da educação | 62 |
| Meta 18 – Valorização dos profissionais da educação | |
| Meta 19 – Gestão democrática | 64 |
| Meta 20 – Financiamento da educação | 65 |
| ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | 66 |



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Piratini – PME é produto de uma construção coletiva, a qual teve início no ano de 2009, com a formação de um grupo de trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo segmentos ligados à educação e a sociedade como um todo. Naquele momento, foram realizadas reuniões, por segmentos, com a comunidade piratiniense e, a partir destas, foram elaborados diagnósticos e formuladas sugestões de diretrizes e metas a serem incluídas no PME. Feito isto, constituiu-se um documento-base, o qual foi encaminhado a uma plenária para apreciação e aprovado. Tal documento não prosseguiu os trâmites legais por ser imprescindível aguardar a aprovação do Plano Nacional de Educação, para procedimento das adequações necessárias.

No ano de 2014, foi instituída nova comissão, nomeada pelo Decreto 269/14, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal de Vereadores, Sindicato dos Funcionários Municipais de Piratini, Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestres, Cursos Técnicos Profissionalizantes, Escolas Estaduais e Municipais de Piratini e, após, constituídas Subcomissões, com o propósito de retomar o trabalho já realizado, diagnosticar a realidade atual, estabelecer diretrizes à educação do nosso Município no próximo decênio e propor estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação — PNE. A partir de textos elaborados pelas subcomissões, foi construído novo documento-base, este usado como instrumento para discussão em reuniões realizadas nas escolas e nos demais segmentos envolvidos no processo; e, posteriormente, depois de avaliado pela Comissão de Elaboração, foi encaminhado à Conferência Municipal para análise e aprovação.



1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI

1.10 Municipio

Piratini é um município com significativas singularidades históricas. No século XIX, o Município foi palco de revoltas dos farroupilhas contra o Governo Imperialista, destacando-se política e socialmente na história da Província de Rio Grande.

Segundo Davi Almeida (1997), os primeiros habitantes de Piratini foram os índios guaranis, dos quais herdamos inclusive o nome que vem do Tupi-guarani e significa "peixe-barulhento", denominação que os índios deram ao rio.

Com a finalidade de povoar as terras conquistadas, em 1789, Dona Maria I, Rainha de Portugal concedeu 48 lotes de terra para casais vindos das Ilhas dos Açores. Os açorianos, primeiros povoadores, estabeleceram-se no lugar onde hoje está a sede do Município e ali construíram uma capela em honra a Nossa Senhora da Conceição. A capela passou a ser chamada de "Capela dos Casais" ou "Capela do Piratinim", por estar próxima ao rio Piratinim.

Essa pequena povoação atraiu outros moradores. Os mais abastados ergueram casas ao redor da capela e, a maioria prosperou ainda mais, dada a fertilidade do solo para a agricultura, especialmente para os cereais e o algodão e a qualidade dos campos para a pecuária.

De acordo com o historiador local Jaime D'Ávila (2007), ainda é bem marcante a influência dos costumes açorianos no cotidiano dos piratinienses, onde se destaca a religiosidade, as expressões artísticas (danças e cantigas) e o artesanato, principalmente nos trabalhos de fios e bordados. Além dos primeiros povoadores de origem português-açoriana, hoje fazem parte da população outras etnias, como alemães e italianos.

O crescimento da povoação, em virtude da excelência das terras, chamou a atenção do governo que, por alvará do Príncipe Regenţe, D. João, datado de 3 de abril de 1810, a elevou à categoria de Freguesia.

Segundo o pesquisador Davi Almeida (1997), em meados de 1832 a Freguesia destacava-se pelos nobres solares e até sobrados, raríssimos até então, datando os mais expressivos de 1819 a 1824. Nessa época, duas fontes públicas abasteciam a população: a Fonte dos Pinheiros e a Fonte da Terra.

Dentre as edificações da época, destaca-se a existência de um teatro, o Teatro Sete de Abril, que sugere o adiantado grau de cultura da região, naquela época. E, como indicativo do desenvolvimento da comunidade piratiniense, existiam dois



estabelecimentos industriais: a Fábrica de Cerveja de Lucindo Manoel de Brum e a Fábrica de Pólvora e Foguetes, dos Irmãos Gonzaga Ferreira Pinto de Souza.

No entanto a história de Piratini, no século XIX, foi marcada por evoluções e declínios determinados, dentre outros fatores, por sua ativa participação política nos movimentos republicanos.

Dada sua posição estratégica, o relevo acidentado da Serra dos Tapes, que transformava a região em uma fortaleza natural e o calor com que seus habitantes receberam o movimento, Piratini foi escolhida para centro das operações de uma revolução que se estenderia por dez anos e que ficou conhecida como "Revolução Farroupilha".

Então, desde a ocupação da Vila de Piratini pelos farrapos, as gloriosas lutas, a proclamação da República Rio-grandense, a escolha de Piratini para capital da República, a elevação da vila à categoria de cidade até o acordo de paz assinado em Ponche Verde, Piratini passou por momentos que foram e ainda são motivo de orgulho de seus moradores.

No entanto, após o término da Revolução Farroupilha, Piratini foi alvo de represálias por parte do Governo Imperial e, como legado da guerra, áreas de seu território foram sendo desmembradas para a criação de novos municípios como Bagé (1846), Canguçu (1857) e Cacimbinhas (1878) e, em 1º de março de 1945 a cidade foi rebaixada a categoria de Vila. Assim, após a Revolução Farroupilha, Piratini passou por um periodo de imobilismo econômico.

Atualmente, Piratini tem 225 anos de povoação e, com uma extensão territorial de 3.539.704 km², historicamente tem sua economia baseada na agropecuária. Na agricultura, sobressaem-se produções de milho, feijão, arroz, soja, fumo, azevém, figo, cevada. Destacam-se ainda a produção de pêssego; plantações e estufas para secar fumo; secagem e armazenagem de grãos. Na pecuária é desenvolvida a criação de bovinos, ovinos, equinos e suinos.

Dividido em cinco distritos e com extensão territorial grande, o Município é caracterizado por propriedades rurais com enormes áreas que, num passado recente eram ociosas e subutilizadas pela agropecuária. Muitas dessas áreas, que se encontravam à espera de valorização foram vendidas a empresas de beneficiamento de madeiras florestadas como o pinus, a acácia e o eucalipto. Em Piratini existem em torno de 16 empresas desse gênero instaladas.

Essa subutilização de terras também determinou o loteamento para assentamento de famílias integrantes do Movimento dos Sem Terra. Existem 15 assentamentos com



mais de 480 famílias assentadas. Assim, diante das alterações ocorridas no Município, atualmente a economia está baseada no beneficiamento oriundo da silvicultura e nos empregos oferecidos pelas empresas de beneficiamento de madeiras, ficando a agropecuária para segundo plano.

Piratini tem um clima temperado e é banhado pelos rios Camaquã e Piratini e por um grande número de arroios. Limita-se com municípios que apresentam características semelhantes com Piratini: ao norte com Santana da Boa Vista e Encruzilhada do Sul; ao Sul com os municípios de Herval e Pedro Osório; ao Leste, com Canguçu e Cerrito e a oeste com Pinheiro Machado. Está distante 100 km de Pelotas e 349 km de Porto Alegre.

Contudo, a cidade de Piratini tem um sítio histórico de 1.729 km². considerado dos mais completos e homogêneos do Rio Grande do Sul e sua importância está diretamente ligada a Revolução Farroupilha que seu patrimônio evoca. A cidade entrou para a história como capital da República Rio-grandense, por isso é um município onde o tradicionalismo gaúcho é forte, salientando-se a realização anual da Semana Farroupilha, declarada Patrimônio Cultural do Estado, através da Lei n. 12.919/08, de 07 de abril de 2008.

Piratini tem vários pontos turísticos e históricos, com construções que remontam o início de sua povoação, destacando-se o acervo de 15 bens imóveis tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado — IPHAE e 03 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, o que garante ao Município um enorme potencial turístico.

No que se refere à educação básica, na rede municipal de ensino existem 04 escolas, localizadas na zona urbana, que oferecem educação infantil, sendo que uma delas também oferece o ensino fundamental. No total, há 09 escolas com ensino fundamental, 02 na zona urbana e as demais na zona rural, e dentro destas uma oferece, ainda, ensino agropecuário.

A rede estadual de ensino conta com 08 escolas com ensino fundamental – 05 na zona urbana e 03 na zona rural, sendo que uma delas, localizada da zona urbana, também oferece educação infantil, curso Normal, Ensino Médio – Integrado e Politécnico e curso Técnico em Contabilidade. Há ainda outras 02 escolas da rede estadual, estas escolas de ensino médio, localizadas na zona rural.



1.2 Demografia

Os dados do último Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2010, indicam 19.841 habitantes em Piratini, sendo 8.271 (41,7%) pessoas residindo na zona rural e 11.570 pessoas morando na zona urbana (58,3%). A estimativa para o ano de 2014 é de 20.664 habitantes. Apresenta uma densidade demográfica de 5,61 hab./km².

As tabelas a seguir ilustram os dados referentes ao crescimento populacional nas últimas décadas.

| | Evolução Populacional | | | | | |
|------|-----------------------|-------------------|-------------|--|--|--|
| Ano | Piratini | Rio Grande do Sul | Brasil | | | |
| 1991 | 17.655 | 9.138.670 | 146.825.475 | | | |
| 1996 | 17.231 | 9.568.523 | 156.032.944 | | | |
| 2000 | 19.414 | 10.187,798 | 169.799.170 | | | |
| 2007 | 20.255 | 10.582.840 | 183.987.291 | | | |
| 2010 | 19.841 | 10.693.929 | 190.755.799 | | | |

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010;

| | | P | irâmide Et | ária | | |
|--------------|----------|----------|-------------------|----------|-----------|-----------|
| Idade | Piratini | | Rio Grande do Sul | | Brasil | |
| | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres |
| 0 a 4 anos | 477 | 454 | 262.504 | 253.524 | 5.638.154 | 5.444.151 |
| 5 a 9 anos | 681 | 628 | 368.967 | 354.792 | 7.623.749 | 7.344.867 |
| 10 a 14 anos | 810 | 756 | 438.629 | 423.154 | 8.724.960 | 8.440.940 |
| 15 a 19 anos | 799 | 704 | 442.405 | 433.332 | 8.558.497 | 8.431.641 |
| 20 a 24 anos | 639 | 612 | 437.737 | 433.169 | 8.629.807 | 8.614.581 |
| 25 a 29 anos | 633 | 667 | 445.502 | 448.497 | 8.460.631 | 8.643.096 |
| 30 a 34 anos | 640 | 573 | 398.879 | 409.412 | 7.717.365 | 8.026.554 |
| 35 a 39 anos | 680 | 684 | 366.041 | 379.078 | 6.766.450 | 7.121.722 |
| 40 a 44 anos | 762 | 724 | 369.087 | 391.278 | 6.320.374 | 6.688.585 |
| 45 a 49 anos | 800 | 686 | 372.803 | 399.833 | 5.691.791 | 6.141.128 |
| 50 a 54 anos | 652 | 641 | 332.590 | 360.676 | 4.834.828 | 5.305.231 |



| 55 a 59 anos | 646 | 601 | 277.346 | 307.163 | 3.902.183 | 4.373.673 |
|------------------|-----|-----|---------|---------|-----------|-----------|
| 60 a 64 anos | 550 | 541 | 217.076 | 247.908 | 3.040.897 | 3.467.956 |
| 65 a 69 anos | 458 | 421 | 155.838 | 187.741 | 2.223.953 | 2.616.639 |
| 70 a 74 anos | 364 | 352 | 112.895 | 149.150 | 1.667.289 | 2.074.165 |
| 75 a 79 anos | 212 | 254 | 73.926 | 113.162 | 1.090.455 | 1.472.860 |
| 80 a 84 anos | 129 | 182 | 42.599 | 76.474 | 668.589 | 998.311 |
| 85 a 89 anos | 48 | 110 | 17.730 | 38.252 | 310.739 | 508.702 |
| 90 a 94 anos | 7 | 44 | 5.887 | 14.732 | 114.961 | 211.589 |
| 95 a 99 anos | 0 | 4 | 1.271 | 3.917 | 31.528 | 66.804 |
| Mais de 100 anos | 0 | 3 | 248 | 791 | 7.245 | 16.987 |

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

Os dados referentes às taxas de analfabetismo representavam, em 2010, 10,4% dos 19.841 habitantes. A expectativa de vida ao nascer, em 2000, era de 71,79 anos. O coeficiente de mortalidade infantil, em 2006, era 24,90 por mil nascidos vivos.

A população economicamente ativa, ou seja, a população que está inserida no mercado de trabalho ou que de certa forma está procurando inserir-se nele para exercer algum tipo de atividade remunerada, é de 8.264.